

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de defeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas;
- q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r) informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Pregos, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBABA

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda;

a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal n.º 004/2014 de 14 de Maio de 2014.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO;

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecedor no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecedor



decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XIII do artigo 104, 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do Plano de Trabalho da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou susstar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paripaba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paripaba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

f) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços;

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPABA



ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão
exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

aditem.
Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que
quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão
16.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao
do Órgão participante.

desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira aquisição ou contratação
16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Fornecimento/Compra.
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de
dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das
Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de
CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma
legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

estabelecidas neste contrato.
CONTRATADA das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento das obrigações
13.5. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a
n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal
processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será
cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante
pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do
Municipal - DAM.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco)
dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação
do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.2.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou
13.2.1 - advertência;

10.520/02, as seguintes penas:
prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º

documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem
das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros
não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer
desenvolvimento do fornecimento/entrega dos materiais, as atividades da administração, desde que
13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar danos morais ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo
- 16.6 - E facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata
- relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.7 - E facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.
- 17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3 - A inadiquência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.
- 17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Paraipaba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de (02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-CE, de de 2015.

NOME DA EMPRESA	CONTRATANTE
NOME DO REPRESENTANTE	Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA	CONTRATANTE

1. TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Procuradoria Jurídica - PMP

[Handwritten signature]

1. SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2015.04.20.01
RELACÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2015.04.20.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA





01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: TELEFONE: FAX:
REPRESENTANTE:
BANCO: AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

RG: CPF:

RELATÓRIO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2015.04.20.01

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREÇO PRESENCIAL nº 2015.04.20.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2015.04.20.01

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2015.04.20.01

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 2015.04.20.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 2015.04.20.01.

LICITANTE VENCEDOR:

* CNPJ Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGUA SANITÁRIA, em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada, teor de cloro de acordo com o limite da legislação pertinente (2,0%) p a 25% PP, registro do ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo 80% do prazo de validade.	UNID	11.148			
02	ACIDO MURIÁTICO, frasco com 1.000ml, quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo 80% do prazo de validade.	UNID	651			
03	ALCOOL 46 GEL, uso doméstico, embalagem com 500ml, tampa lacrada, com responsável técnico informações de fabricante estampados na embalagem, quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo 80% do prazo de validade.	UNID	2.265			
04	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, concentrado 92,8 inpm, Unidades de 1.000 ml, Embalagem contendo nº do lote impresso no rótulo da embalagem, nome e registro do químico responsável pelo produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da saúde e na ANVISA. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UNID	15.216			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



335

UNID

ALGODÃO 50g quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.

773

UNID

AVENTAL DE PLÁSTICO com 04 tiras, sem mangas e com bolso. Medida do avental 900x600mm; bolso c/ 60cm largura e 115cm de altura.

07

UNID

CERA TIPO LÍQUIDA aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e pavillex. Cor: incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência números do lote e número de registro, no ministério da saúde. Quando da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo 80% d prazo de validade.

217

10,272

UNID

DESINFETANTE PERFUMADO com ação germicida e cloro ativo, fragrâncias floral, eucalipto, herbal, lavanda ou pinho. Embalagem com 1.000 ml, com registro no ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem; quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo, 80% do prazo de validade.

09

UNID

DETERGENTE LÍQUIDO lava louças com ph neutro dermatologicamente testado, em embalagens contendo 500ml. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.

6.576

UNID

POLIDOR DE ALUMÍNIO embalagem com 500ml quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.

11

PACOTE

1.230

SABÃO EM BARRA 1ª qualidade, glicerinado, testado dermatologicamente, embalagem primária; plástica transparente com 05unid de 200g cada, com registro do ministério da saúde, químico responsável. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo 80% do prazo de validade.

12

UNID

15.336

SABÃO EM PÓ, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 500g.

13

UNID

1.195

SABONETE LÍQUIDO para mãos, fragrância suave e ph neutro, com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem, embalagem com 1.000ml. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.

14

UNID

760

PEDRA SANITÁRIA com fixador, boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍTUBA



40g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.				
PAPÉL HIGIÊNICO - Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo. Não poderá estrear durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho. Apresentando corte lateral sem rebarbas.	15	UNID	405.440	
DESODORIZADOR DE AMBIENTES em spray, embalagem com 400ml, fragrância lavanda, com registro no ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	16	UNID	965	
ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE com fibra e espuma, formato retangular, medindo 110x75x23 mm.	17	UNID	16.800	
ESPONJA DE Lã DE AÇO formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100 x 75. Composição, 1/3 de aço carbono, fardo com 14 pct contendo 08 unidades cada.	18	UNID	46.592	
LIMPADOR DE VIDRO , em frasco plástico com galhio, embalagem com 500ml. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	19	UNID	70	
LUSTRA MOVEIS embalagem com 200ml, fragrância lavanda, com registro do ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	20	UNID	721	
PANO DE CHÃO , tipo saco de algodão cru. Reforçado, medindo 80x50cm.	21	UNID	2.745	
INSETICIDA SPRAY , eficaz contra mosquitos, baratas e moscas, composto com ingredientes ativos, solventes antioxidante emulsificante e propelentes, frasco resistente de 300ml.	22	UNID	617	
VASSOURA NYLON medindo 30 cm, boa qualidade, cabo rosqueável revestido em plástico,	23	UNID	779	